

# AGENDA

## TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

MAIO / 2026

D S T Q Q S S

					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

05/2026	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">07</p> <p style="text-align: center;">(QUINTA-FEIRA)</p>	<p><b>SALÁRIOS:</b> prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 04/2026. Base Legal: Art. 459 da CLT e Art. 14 da IN MTP nº 02/21</p>
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">15</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>ESOCIAL:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 04/2026. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p> <p><b>EFD-REINF:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 04/2026. Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 04/2026. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p>
<p style="text-align: center; font-size: 2em;">20</p> <p style="text-align: center;">(QUARTA-FEIRA)</p>	<p><b>FGTS:</b> prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GFD referente à competência 04/2026. Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p><b>SIMPLES-DOMÉSTICO:</b> prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 04/2026. Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p> <p><b>IRRF:</b> prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 04/2026. Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 04/2026. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p>

**Nota<sup>1</sup>:** dia 01.05.2026 (Dia do trabalho) declarado feriado de âmbito federal.

**CURSO DE DEPARTAMENTO PESSOAL**  
6 MÓDULOS

LANÇAMENTO Edição 2025 | 2026

Coletânea completa  
Mais de 1.500 páginas

Coletânea COMPLETA  
**Por apenas R\$ 95,00**  
6 Módulos

Click no link para continuar

[https://pag.ae/7\\_ZB4nZsN](https://pag.ae/7_ZB4nZsN)

Promoção válida até 31.05.2026

05/2026	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">20</p> <p style="text-align: center;">(QUARTA-FEIRA)</p>	<p><b>CPRB:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 04/2026. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">25</p> <p style="text-align: center;">(SEGUNDA-FEIRA)</p>	<p><b>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 04/2026 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas. Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">29</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>SALÁRIO-FAMÍLIA (manutenção do benefício):</b> prazo máximo para os empregados efetuarem a apresentação do comprovante de frequência escolar dos filhos com mais de 4 (quatro) anos de idade. Base Legal: Art. 363, § 4ª, inciso II, da IN INSS/PRES nº 128/02</p> <p><b>DCTFWeb:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 04/2026. Base Legal: IN da RFB nº 2.248/2025</p> <p><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 04/2026. Base Legal: Art. 586 da CLT</p>



Coletânea COMPLETA  
**Por apenas R\$ 95,00**  
 6 Módulos

Click no link para continuar

[https://pag.ae/7\\_ZB4nZsN](https://pag.ae/7_ZB4nZsN)

Promoção válida até 31.05.2026

**Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)**

Salário-de-contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.621,00	7,5%
De R\$ 1.621,01 até R\$ 2.902,84	9%
De R\$ 2.902,85 até R\$ 4.354,27	12%
De R\$ 4.354,28 até R\$ 8.475,55	14%

Portaria Interministerial MPS | MF nº 13 de 09/01/2026 Vigência: 01/2026 em diante

**Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)**

Salário-de-contribuição	Alíquota (%)
R\$ 1.621,00 (valor mínimo)	11%
De R\$ 1.621,00 até R\$ 8.475,55	20%

Portaria Interministerial MPS | MF nº 13 de 09/01/2026 Vigência: 01/2026 em diante

**Tabela do salário-família**

Renda bruta mensal	Valor da cota (R\$)
Igual ou inferior a R\$ 1.980,38	R\$ 67,54

Portaria Interministerial MPS | MF nº 13 de 09/01/2026 Vigência: 01/2026 em diante

**Tabela do IRRF**

Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até R\$ 2.428,80	***	***
De R\$ 2.428,81 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 182,16
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 394,16
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 675,49
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 908,73

Dedução por dependente: R\$ 189,59

Lei nº 15.191 de 11.08.2025

Vigência: 05/2025 em diante

**Tabela do IRRF – Redução mensal**

Base de cálculo	Redução do imposto
Até R\$ 5.000,00	Até <b>R\$ 312,89</b> de modo que o imposto devido seja zerado.
De R\$ 5.000,01 até R\$ 7.350,00	<b>R\$ 978,62</b> – (0,133145 x rendimentos tributáveis sujeitos a incidência mensal) De modo que a redução do imposto seja decrescente linearmente até zerar para rendimentos a partir de <b>R\$ 7.350,00</b> .

Anexo X da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014

Vigência: 01/2026 em diante

**Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR)**

Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
De R\$ 0,00 a R\$ 8.214,40	***	***
De R\$ 8.214,41 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 616,08
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.360,25
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.347,78
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.166,80

Anexo III da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014

Vigência: 01/2026 em diante

**Tabela do salário mínimo federal**

Valor (R\$)	Legislação
R\$ 1.621,00	Decreto nº 12.797/2025

Vigência: 01/2026 em diante

